



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 90/2014-PG

Assunto: Análise do PL 105/2014 que altera a Lei 2.665/2013 – autoriza concessão de subvenção educacional – R\$ 1,9 MM.

Referência: Pedido verbal/ informal do Procurador-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Direito Financeiro. Subvenções. Projeto de Lei municipal proveniente do Poder Executivo. Possibilidade. Constitucionalidade.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do PL supra referido.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise. É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. O Projeto de Lei em tela, oriundo do Poder Executivo, visa alterar lei que autoriza a concessão de subvenção educacional (social).
4. A proposição em análise se apresenta viável sob o ângulo constitucional e legal, desde que o Decreto Municipal nº 2.336/2005 seja devidamente observado pelo Poder Executivo.

III. Conclusão

5. Diante da argumentação exposta, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o PL 105/2014 constitucional e legal.

É o parecer que submeto à consideração.

ERNANI JOSE ALTHAUS
Procurador Geral

Novo Hamburgo/ RS, 29 de agosto de 2014.


Fernando Mizerski
Procurador